ATA N.º 09/2012

Data da reunião ordinária: 07/05/2012

Início da reunião: 10 h e 20 m

Fim da reunião: 10 h e 50 m

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves
António Gonçalves Araújo
Paulo Jorge Miranda da Cruz
José Duarte Crespo Gonçalves

Membros ausentes:

Fernando José Gomes Rodrigues Adelino Augusto Santos Bernardo

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



Ata n.º 9

Reunião ordinária da Câmara

Municipal de Montalegre, realizada

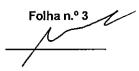
no dia 7 de maio de 2012.

No dia sete de maio de dois mil e doze, nesta vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, na ausência do Senhor Presidente da Câmara, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. Pelo Vice-Presidente, quando eram dez horas e vinte minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia três de maio do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. **ATAS** APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO OITO, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador em regime de não permanência, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida ata. ___

II PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

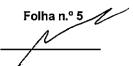
I ENIODO ANTEO DA ONDENI DO DIA
1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a
justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em virtude de se
encontrar a representar o município de Montalegre em reunião da Associação Nacional de
Municípios Portugueses (ANMP).
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta.
2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, ENG. ADELINO AUGUSTO DOS SANTOS
BERNARDO.
Senhor Vereador do PSD eleito na lista da coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte
Crespo Gonçalves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de não

permanência, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, com fundamento em motivos
profissionais, que o impedem de participar nesta reunião.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta.
3 – TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE (TDT).
O Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves,
pediu a palavra para manifestar preocupação pela insuficiente cobertura de sinal TDT no
concelho de Montalegre, o que significa que muitas pessoas, sobretudo a população mais
frágil, sob o ponto de vista económico, podem não ter acesso à televisão digital terrestre ou
este ficar demasiado oneroso para as suas possibilidades
O referido eleito local sugeriu que os representantes da autarquia pudessem diligenciar junto
das entidades competentes, designadamente da ANACOM e da PT Telecom, soluções que
pudessem minorar esse efeito, bem como incrementar a difusão de informação sobre a TDT,
que ajudasse as pessoas a tomarem decisões mais esclarecidas e adequadas à sua situação
particular, a fim de não ficarem de pendentes dos prestadores de serviços e dos seus critérios
puramente comercias.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, em
face das preocupações expressas pelo Vereador, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, disse
que essa matéria tem sido devidamente acompanhada pela autarquia de Montalegre. Que
muito tempo antes de o sinal analógico de televisão ter sido descontinuado a Câmara de
Montalegre contactou a ANACOM e a PT Telecom no sentido de acautelar que todo o território
do concelho fosse coberto por sinal da TDT, pois seria injusto que as pessoas fossem
obrigadas a fazerem uma despesa extra, avultada, sem terem dado causa à mesma.
Que, a ANACON, com alguma demora, respondeu, afirmando que as questões colocadas
deveriam ser encaminhadas para a PT Telecom, porquanto, nos termos do respetivo contrato
de concessão, era a responsável por assegurar a distribuição do sinal da TDT, no território
nacional
A PT Telecom, por outro lado, em missiva enviada para a Câmara Municipal de Montalegre,
defende que o contrato que assinou a obriga a assegurar cobertura de sinal TDT em 90% do
território nacional, e que essa obrigação se encontra cumprida
Que nessa mesma comunicação, a PT Telecom, fez alusão a um conjunto de benefícios
económicos que as pessoas mais desfavorecidas têm direito em resultado da mudança de sinal
de televisão.
O Senhor Vice-Presidente disse ainda que, perante a posição assumida pela ANACOM e pela
PT Telecom, e a informação de que a autarquia dispunha, que apontava para que a empresa
concessionário do serviço de distribuição do sinal da TDT se preparava para manter apenas o
retransmissor da Corujeira, que cobre a sede do concelho e um conjunto de freguesias
circundantes, e descativar o transmissor de Cerdeira, que assegurava o sinal no baixo barroso.



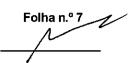
e noutras freguesias do concelho, propôs à PT Telecom assumir, em 50%, o custo do
investimento necessário à manutenção em funcionamento desse retransmissor.
Que, a PT Telecom, manteve o teor da resposta anterior, nada dizendo quanto à proposta feita
pela Câmara Municipal de Montalegre.
O aludido eleito local, disse que, ainda assim, foi enviada nova missiva à PT Telecom,
reafirmando a disponibilidade da autarquia em suportar 50% dos custos com o investimento
necessário à adaptação do referido posto retransmissor.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara disse, também, que foi ensaiada uma solução alternativa
que poderia passar pela colocação em funcionamento do retransmissor de Cerdeira a
expensas apenas do município de Montalegre, mas que, até à presente data, não foi obtida
resposta a estas propostas.
Em jeito de conclusão, o Vice-Presidente da Câmara disse lamentar que a PT Telecom tenha
assumido este assunto numa perspetiva estritamente empresarial, esquecendo a dimensão
social e de equidade.
, III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
1 VISITA AO OCEANÁRIO E JARDIM ZOOLÓGICO PELOS ALUNOS DO 4.º ANO DO 1.º CEB / ANO LECTIVO
DE 2011/2012.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável
pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes, cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Visita ao Oceanário e Jardim Zoológico pelos alunos do 4.º ano do 1.º CEB
Ano lectivo 2011/2012
ORÇAMENTO.
INATEL2.232,60€ (-669,78) = 1.562,82€
. Inatel – alojamento1541,00€
. Inatel – Jantar691,60€
OCEANÁRIO627,90€
. 4-12 anos – 6,30X65 = 409,50€
. 13-64 anos – 9,10X24 = 218,40€.
CHIMARRÃO910,00€
(10,00€x91 pessoas)
TOTAL: 3.100,72€.
A Vereadora da Educação (assinatura ilegível) Maria de Fátima P. Fernandes Alves, Dra. "

Esta porposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 1.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELA MESMA VEREADORA, NO DIA 20/0472012:_ "À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta,
bem como os encargos resultantes da mesma.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO 3.1 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE CABRIL, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 1818, APRESENTADO PELO SR. FRANCISCO ALVES CRUZ, RESIDENTE NA RUA DAS CASAS NOVAS, N.º 9 - VILA BOA, FREGUESIA DE CABRIL /
PROCESSO DA USUL N.º 32/2012.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar
funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Processo n.º: 32/12 / Data de Abertura: 2012/03/29 / Requerimento n.º: 258/12 / Data de
Entrada: 2012/04/17 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas /
Requerente Principal: Francisco Alves Cruz.
Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas.
Local: Vila Boa.
Informação
Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de
setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º
64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro.
Pedido
O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em 1 prédios rústicos inscrito na matriz da freguesia de Cabril
com o artigo número 1818, com as descrições e nas proporções indicadas na petição.
Enquadramento legal



A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referidos, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo
e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos.
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:
- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime
legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.
Proposta
No contexto anteriormente propõe-se que:
- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
Assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 23 DE ABRIL DE 2012:
"À C.M."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão.
3.2 - POUSADA DE VILA NOVA / CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL COMO DE INTERESSE MUNICIPAL /
REQUERENTE: MISARELA ATIVIDADES TURÍSTICAS, LDA / PROC.01/2012 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 46 DE ARRIU DO CORRENTE ANO.
TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em enformeção, tráctico presente polo Chefo do DAC. Dro Mario Ecrepado Dinig
em epígrafe, informação técnica prestada pela Chefe da DAG, Dra. Maria Fernanda Dinis
Moreira, com funções delegadas na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos
(USUL), datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra,
para os devidos efeitos:
"Processo n.º: 1/12 – Petições Diversas. Pedido de Classificação Patrimonial de Imóvel / Imóvel
de Interesse Municipal.

Atendendo que, na última reunião do executivo, realizada no passado dia 14.04.2012, foi
apresentado para deliberação, assunto relacionado com um pedido de classificação de "Imóvel
de Interesse Municipal"(IIM), a atribuir ao edifício, conhecido como "Pousada de Vila Nova,"
sita em Sidrós, o qual foi encetado, pela sociedade supra identificada, com base no artigo 25.º,
da lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e artigo 4.º do decreto-lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro,
Atendendo que, na informação técnica prestada pelo Sr. Eng.º Jaime Valdegas, foram aferidos
e avaliados os parâmetros normativos, que a ponderação da atribuição de tal classificação de
bens está dependente, de acordo com o estipulado na conjugação da lei n.º 107/2001 e do
decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.
Atendendo que, na opinião do referido técnico, estão reunidos todos os requisitos técnicos e
legais, para que ao imóvel em causa, seja concedida pela câmara municipal, tal classificação
de "imóvel de interesse municipal," de acordo com os artigos 5.º, 6.º, por remissão do artigo
57.°, n.°1 e2 , do decreto-lei n.° 309/2009 de 23 de Outubro, passando por este diploma a ser
competência da câmara municipal a classificação de bens imóveis como de interesse
municipal
Atendendo porém, que na referida informação técnica, se conclui, "propondo de imediato e por
mero lapso, que o executivo delibere no sentido de classificar tal imóvel como de interesse
municipal", quando o que verdadeiramente se pretendia propor era tão só, que o executivo
municipal, deliberasse no sentido de aprovar a <u>abertura de procedimento de classificação de</u>
imóvel de interesse municipal.
Atendendo que, a atribuição de tal classificação, pressupõe o cumprimento de uma série de
etapas administrativas e procedimentais, previstas nos artigos 57.º, 7.º a 11.º, do decreto-lei n.º
309/2009 de 23 de Outubro, desencadeando-se para tal a abertura de um verdadeiro
procedimento administrativo, uma vez que a decisão que nesta fase o executivo tomar, apenas
é ainda um projeto de decisão e não uma decisão final, que será sempre precedida do
cumprimento das referidas etapas legais e procedimentais enumeradas, aferidas depois em
relatório a elaborar pelo técnico responsável da USUL.
Propõe-se, assim que o mencionado assunto, seja de novo submetido á reunião de câmara,
para que seja deliberado, nos termos do artigo 64.º n.º2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
e do artigo 57.º, do decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, conjugado com o n.º6 do artigo
15.º, da lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, de acordo com os requisitos técnicos e legais
enumerados na informação produzida pelo técnico, Eng.º Jaime Valdegas, " Proceder à
abertura de Procedimento de Classificação do Imóvel, denominado "Pousada de Vila Nova",
sito em Sidrós.
Consequentemente, deverá ser retificada, a deliberação então produzida na reunião de câmara
de 14/04/12 e constante da ata n.º8/2012



DO PRAZO.
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS 1 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL I" (PROCESSO 11/005) – PRORROGAÇÃO
4 – SERVIÇOS URBANOS VI
deliberação.
À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
"Concordo. À C.M.".
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 02 DE MAIO DE 2012:
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
Dinis Moreira.
A Chefe da DAG, com competências delegadas na USUL (assinatura ilegível), Maria Fernanda
Montalegre, Paços do Concelho, 30 de Abril de 2012.
À superior consideração.
regida de acordo com o plasmado no n.º4, da disposição por último referida.
309/2009, de 8 de Setembro, ser efetuada a audiência prévia dos interessados a qual será
através de Edital, estipulando-se prazo para nos termos do artigo 25.º, do decreto-lei n.º
causa, nos termos do artigo 11.º do decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como
- Ser publicitada a decisão de abertura do referido procedimento de classificação do imóvel em
23 de Outubro.
artigo 39.º da Lei n.º107/2001 de 8 de Setembro e o artigo 61.º do decreto-lei n.º 309/2009, de
Predial, a abertura do procedimento de classificação do imóvel em causa, de acordo com o
- Ser comunicado á Direção Regional de Cultura, ao IGESPAR e á Conservatória do Registo
Devendo ainda serem efetuadas as seguintes diligências:
3 - Efeitos de abertura do procedimento
2 - Planta de localização e implantação do imóvel,
1 - O conteúdo e objeto de decisão de abertura de procedimento,
DR, devendo indicar:
Nova", sito em Sidrós, devendo essa decisão ser objeto de anúncio a publicar na 2.ªsérie do
a) Proceder á abertura de procedimento de classificação do bem imóvel, "Pousada de Vila
Outubro, o seguinte:
da lei n.º 107/ 2001, de 8 de Setembro, e o artigo 9.º do decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de
Nestes termos, em resumo, deverá o executivo municipal deliberar de acordo com o artigo 25.º,

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação escrita elaborada pelo Diretor do Departamento Técnico, Eng. José
Manuel Álvares Pereira, datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"INFORMAÇÃO
Empreitada de "BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL I"
Processo nº 11/005
ASSUNTO: Segundo Pedido de Prorrogação de Prazo da Empreitada.
Através de carta datada de 19 de Abril de 2012, com entrada nos serviços municipais em 20 de
Abril de 2012, a empresa Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda., adjudicatária da empreitada de "Beneficiação da Rede Viária Municipal I", solicita uma nova prorrogação do prazo de execução da mesma, apresentando como justificação para este pedido " as
condições climatéricas que se verificaram neste momento e que se preveem estender mais algumas semanas". Mais informa que "Nesta data, estão praticamente concluídos os trabalhos de terraplenagens e drenagens e já foram iniciados os trabalhos de pavimentação, entretanto interrompidos."
A consignação dos trabalhos da empreitada teve lugar no dia 2 de Janeiro de 2012, sendo o prazo de execução da mesma de 2 meses (60 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados). Ou seja, a empreitada, contratualmente, deveria estar concluída em 2 de Março de 2012.
Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 19 de Março de 2012 havia sido aprovada uma primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 30 de Abril de 2012, sendo o respetivo pedido apresentado pelo adjudicatário justificado pelas mesmas razões agora apresentadas para este segundo pedido de prorrogação. À data deste segundo pedido de prorrogação do prazo encontram-se faturados trabalhos no
valor de 112.361,18 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, de um valor total de trabalhos de 842.502,41 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, ou seja não se encontram faturados trabalhos no valor de 730.141,23 € (86,66%). Entretanto, na presente data, encontram-se já executados trabalhos para além dos faturados, os quais serão medidos atempadamente.
Os trabalhos em falta são, essencialmente, trabalhos de pavimentação betuminosa e de sinalização horizontal, encontrando-se praticamente concluídos os trabalhos de outro tipo — terraplenagens, drenagens, pequenas obras de arte e muros de vedaçãoO tipo de trabalhos em falta não deve ser executado com baixas temperaturas ou com chuva, factos que justificam plenamente este segundo pedido do adjudicatário



Face ao exposto, julgo ser de conceder uma prorrogação de prazo graciosa (sem direito a
revisão de preços), por 60 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados. Nesta
hipótese, o prazo de conclusão da empreitada terminará no dia 30 de Junho de 2012.
Esta prorrogação de prazo em nada compromete os objetivos da Câmara constantes da
candidatura de comparticipação aprovada.
Em conclusão:
Poderá a Câmara Municipal deliberar favoravelmente à prorrogação graciosa do prazo de
execução da empreita de "Beneficiação da Rede Viária Municipal I", até 30 de Junho de 2012
À consideração do Sr. Presidente.
Departamento Técnico, 30 de Abril de 2012.
O Diretor do Departamento Técnico (assinatura legível), Eng. José Manuel Álvares Pereira.".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR.
FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, DATADO DE 30 DE ABRIL DE 2012:
"Concordo com informação. À Consideração da Câmara".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, aprovar a concessão de nova prorrogação de prazo, de natureza graciosa,
para a execução da empreitada "Beneficiação da Rede Viária Municipal I", até ao dia 30 de
junho de 2012, solicitada pela empresa Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda
Ao Departamento Técnico para os devidos efeitos.
2 - EMPREITADA "ARRANJOS URBANÍSTICOS EM SALTO - ÁREA A" (PROCESSO 11/024) - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO POR CONCURSO
PÚBLICO E APROVAÇÃO DO NOVO PROCESSO DO PROCEDIMENTO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação escrita elaborada pelo Diretor do Departamento Técnico, Eng. José
Manuel Álvares Pereira, datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"INFORMAÇÃO
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DOS "ARRANJOS URBANÍSTICOS EM SALTO - ÁREA A"
(Processo 11/024).
Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 1 de Agosto de 2011 foi aprovada a
abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação da empreitada de
Construção dos "Arranjos Urbanísticos em Salto – Área A" (Processo 11/024). Pela mesma
deliberação foi aprovado o projeto de execução que serviria de base à empreitada, coordenado
pela empresa Rui Alves – Arquiteto, Lda

Esta	delibera	ıção	baseou-s	e em	inform	ação	minha,	na	qual	referi	um	preço	base	do
proce	dimento	de	395.000,0	0 €, s	sendo es	sta a	estimativ	/a c	orçam	ental a	prese	entada	no cit	adc
proje	to, não ir	ıcluir	ndo os vald	ores d	o IVA à t	axa le	egal em v	igor	aplica	ável de	6%.			
Os p	rojectos	de	execução	das	diversas	espe	cialidade	s fo	oram	elabora	ados	pelas	seguir	ites
empr	esas:													

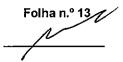
Arquitectura e Paisagismo	Rui Alves – Arquitecto, Lda.				
Rede de Abastecimento de Água	Geada – Gabinete de				
Rede de Drenagem de Águas Residuais	Engenharia e Arquitectura				
Rede de Drenagem de Águas Pluviais	Duartina Araújo, Lda.				
Infra-Estruturas de Electricidade (Distribuição e	PEEIE - Projectos, Execução e				
Iluminação Pública)	Exploração de Instalações				
Infra-Estruturas de Telecomunicações	Eléctricas, Lda.				

Na realidade, por lapso assumidamente meu, indiquei um valor errado Esse valor deveria ser de 350.000,00 € e não de 395.000,00 €. Com efeito, a estimativa de custo das obras, conforme o projeto de execução aprovado, importava no valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%. O procedimento, no entanto, foi lancado com base no valor correto de 350.000,00 €, tendo-se procedido à publicação do respetivo anúncio no Diário da República e à receção das propostas dos concorrentes.1 O ato administrativo subsequente à apresentação das propostas seria a elaboração, por parte do Júri do Procedimento determinado pela deliberação da Câmara Municipal acima referida, do Relatório Preliminar de Análise das Propostas. ____ No entanto, pretendendo-se que esta obra fosse financiada através de fundos comunitários (PRODER), verificou-se que apenas eram elegíveis ações com o valor máximo de 200.000,00 Numa primeira análise das propostas apresentadas a concurso, as quais, em todo o caso, não foram analisadas expressamente pelo Júri do Procedimento, verificou-se que a proposta de menor valor era de 234.218,13 €, apresentando uma diminuição de 33,08% relativamente ao preço base do procedimento. ___ Embora este facto seja meramente indicativo, permite o mesmo verificar a queda de preços que se verifica face à conjuntura económica atual, tanto mais que, na generalidade das restantes propostas, os preços propostos são substancialmente abaixo do preço base.

¹ O lapso cometido deveria ser corrigido em posterior deliberação da Câmara.

2 - Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem
entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão
de contratar também pode ser revogada.
Nestes termos, pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido
de:
a) Anular o procedimento por concurso público tendente à adjudicação da empreitada de
Construção dos "Arranjos Urbanísticos em Salto - Área A" (Processo 11/024), com base no
disposto nas alíneas c) e d) do número 1 do artigo 79º do CCP, revogando a decisão de
contratar tomada por deliberação de 1 de Agosto de 2011, nos termos do disposto no número 1
do artigo 80º do CCP;
b) Aprovar o projeto técnico de execução revisto das obras dos "Arranjos Urbanísticos em Salto
 – Área A", cuja estimativa de custo global importa no valor de 200.000,00 € (duzentos mil
euros), não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%;
c) Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação da
empreitada de realização dos trabalhos em causa, com o preço base de 200.000,00 €
(duzentos mil euros), não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%,
nos termos do disposto no CCP e legislação acessória aplicável;
c) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos respetivos;
d) Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser constituído
pelos seguintes elementos:
> Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que
presidirá ao Júri do Procedimento;
> Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico do Município de
Montalegre;
Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município
de Montalegre;
> Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre,
como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento;
> Eng. António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Técnico Superior do Município de
Montalegre, como membro suplente.
À consideração do Sr. Presidente.
Departamento Técnico, 30 de Abril de 2012.
O Diretor do Departamento Técnico (assinatura legível), Eng. José Manuel Álvares Pereira.".
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR.
FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, DATADO DE 30 DE ABRIL DE 2012:
"Concordo com informação. À Consideração da Câmara".

Face à necessidade de limitar o valor do projeto a 200.000,00 €, o Sr. Presidente da Câmara determinou a suspensão do procedimento e a revisão do projeto de execução, de modo a que
o mesmo apresentasse uma estimativa de custo com este valor.
Assim se procedeu, sendo o projeto de execução revisto e alterado em conformidade.
Optou-se pela não inclusão no mesmo das infraestruturas elétricas e de telecomunicações,
sendo revista estimativa de custo dos restantes trabalhos, com base em preços unitários mais
consentâneos com a realidade do mercado atual.
A anulação do presente procedimento fundamenta-se no disposto nas alíneas c) e d) do
número 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº
18/2008, de 29 de Janeiro, não havendo, nos casos aí referidos, lugar à adjudicação e,
consequentemente, determinar a revogação da decisão de contratar, conforme disposto no
número 1 do artigo 80º do CCP.
Para melhor compreensão do exposto, apresenta-se cópia dos referidos artigos:
Artigo 79.º (Causas de não adjudicação).
1 - Não há lugar a adjudicação quando:
a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do
procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas,
relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
e) No procedimento de ajuste direto em que só tenha sido convidada uma entidade e não tenha
sido fixado preço base no caderno de encargos, o preço contratual seria manifestamente
desproporcionado;
f) No procedimento de diálogo concorrencial, nenhuma das soluções apresentadas satisfaça as
necessidades e as exigências da entidade adjudicante.
2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a
todos os concorrentes.
3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo
máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4 - Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com
fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n. $^{\circ}$ 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os
concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que
comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.
Artigo 80.º (Revogação da decisão de contratar)
1 - A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão
de contratar.



Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas
constantes da aludida informação técnica. Proceda-se conforme o preconizado na mesma
Ao Departamento Técnico para promover a execução material da presente deliberação.
3 EMPREITADA DE "ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A PÓLO MUSEOLÓGICO DE FAFIÃO DO ECOMUSEU DE BARROSO" (PROCESSO 12/016) APROVAÇÃO DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação escrita elaborada pelo Diretor do Departamento Técnico, Eng. José
Manuel Álvares Pereira, datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se
transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"INFORMAÇÃO
EMPREITADA DE "ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A PÓLO MUSEOLÓGICO DE FAFIÃO DO ECOMUSEU
DE BARROSO" (Processo 12/016).
O projeto de execução das obras de "Adaptação de Edifício a Pólo Museológico de Fafião do
Ecomuseu de Barroso" foi coordenado pela empresa Alexandra Pires - Sociedade Unipessoal,
Lda., encontrando-se o mesmo em condições de ser aprovado.
A estimativa de custo das obras importa no valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros), não
incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%
Pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de:
a) Aprovar os projectos técnicos de execução das obras de "Adaptação de Edifício a Pólo
Museológico de Fafião do Ecomuseu de Barroso", cuja estimativa de custo global importa no
valor de 200.000,00 \in (duzentos mil euros), não incluindo os valores do IVA à taxa legal em
vigor aplicável de 6%;
b) Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação da
empreitada de realização dos trabalhos em causa, com o preço base de 200.000,00 \in
(duzentos mil euros), não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável, nos
termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº
18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável;
c) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos respectivos;
d) Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser constituído
pelos seguintes elementos:
> Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que
presidirá ao Júri do Procedimento;
> Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico do Município de
Montalegre;

Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município
de Montalegre;
> Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre,
como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento;
≻ Eng. António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Técnico Superior do Município de
Montalegre, como membro suplente.
À consideração do Sr. Presidente.
Departamento Técnico, 30 de Abril de 2012.
O Diretor do Departamento Técnico (assinatura legível), Eng. José Manuel Álvares Pereira.".
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR.
FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, DATADO DE 30 DE ABRIL DE 2012:
'Concordo com informação. À Consideração da Câmara".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas
constantes da aludida informação técnica. Proceda-se conforme o preconizado na mesma
Ao Departamento Técnico para promover a execução material da presente deliberação
VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
1 – ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO PARQUE INDUSTRIAL DE MONTALEGRE –
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de trinta de abril do
ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
PROPOSTA.
'Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental do Parque Industrial de Montalegre".
Autorização Prévia.
– DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
prçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, que
aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do
governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012,
de 10 de janeiro, os <u>contratos de aquisição de serviços</u> celebrados por órgãos e serviços
abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação,

independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de
consultadoria técnica;
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c) do número 5 do artigo 26.º da lei do orçamento de estado de 2012 e alínea
b) desse mesmo número;
Considerando a obrigação legal imposta face à ampliação da área de implantação do atual
Parque Industrial de Montalegre (Loteamento Industrial de Montalegre), a qual implica a
elaboração do necessário estudo de impacto ambiental;
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos
com competência legal para elaboração do estudo em causa;
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado será sujeito
obrigatoriamente ao disposto no artigo 19.º e aplicável por ex vi dos números 1 a 3 do artigo
26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 24.950,00 € (vinte
e quatro mil, novecentos e cinquenta euros) e prazo de execução fixado em 6 meses;
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 €, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro.
II – PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do
disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,
emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do mesmo artigo, à

aquisição dos serviços infra identificados:
a) Contrato de prestação de serviços destinado à "Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental
do Parque Industrial de Montalegre", pelo valor global de 24.950,00 € (vinte e quatro mil,
novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de
23%, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n. º 1191/2012.
Paços do Município, 30 de Abril de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à
aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Ao Departamento Técnico, para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual.
2 - ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ARQUITETÓNICO DA PISCINA MUNICIPAL DE
MONTALEGRE – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na
ıntegra, para os devidos efeitos:
"PROPOSTA / 2012
"Elaboração do Levantamento Topográfico e Arquitetónico da Piscina Municipal de Montalegre"
Autorização Prévia.
I – DA MOTIVAÇÃO.
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, que
aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do
governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012,
de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços
abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação,
independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de
consultadoria técnica;
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c) do número 5 do artigo 26.º da lei do orçamento de estado de 2012 e alínea
b) desse mesmo número;
Considerando a necessidade de se proceder ao levantamento topográfico e arquitetónico em
causa para posterior elaboração de projeto de melhoramento da eficiência energética da
Piscina Municipal de Montalegre;
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos
com disponibilidade imediata para execução deste serviço, e dada a especificidade dos
levantamentos em causa, face à sua posterior utilização em elaboração de projeto com
especificidades próprias;
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado será sujeito
obrigatoriamente ao disposto no artigo 19.º e aplicável por ex vi dos números 1 a 3 do artigo
26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 15.000,00 €
(quinze mil euros) e prazo de execução fixado em 2 meses;
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 €, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro.
II – PROPOSTA.
Nestes termos, proponho à Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do
disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,
emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do mesmo artigo, à
aquisição dos serviços infra identificados:
a) Contrato de prestação de serviços destinado à "Elaboração do Levantamento Topográfico e
Arquitetónico da Piscina Municipal de Montalegre", pelo valor global de 15.000,00 € (quinze mil
euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%, cuio encargo se

encontra cabimentado sob o n. º 1192/2012.
Paços do Município, 30 de Abril de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 8.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à
aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Ao Departamento Técnico, para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual.
3 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
(EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na
ıntegra, para os devidos efeitos:
"PROPOSTA.
"Elaboração do Projeto de Requalificação da Piscina Municipal de Montalegre (Eficiência
Energética)".
Autorização Prévia.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, que
aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do
governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012,
de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços
abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação,
independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de
consultadoria técnica;
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c) do número 5 do artigo 26.º da lei do orçamento de estado de 2012 e alínea
b) desse mesmo número;

Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto em causa, no sentido de
garantir a eficiência energética da Piscina Municipal de Montalegre, atualmente com custos de
exploração incomportáveis para o Município de Montalegre, face ao seu sistema construtivo e
ao tipo de equipamentos mecânicos em utilização, de todo desadequados;
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos
legalmente credenciados para a elaboração deste projeto, nomeadamente ao nível de
arquitetura e instalações mecânicas;
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado será sujeito
obrigatoriamente ao disposto no artigo 19.º e aplicável por ex vi dos números 1 a 3 do artigo
26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 24.900,00 € (vinte
e quatro mil e novecentos euros) e prazo de execução fixado em 3 meses;
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 €, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao
127.°, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro (tendo ainda em conta o disposto no número 4 do artigo 20.º do CCP que
limita este tipo de procedimento ao valor de 25.00,00 €).
II – PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do
disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,
emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do mesmo artigo, à
aquisição dos serviços infra identificados:
a) Contrato de prestação de serviços destinado à "Elaboração do Projeto de Requalificação da
Piscina Municipal de Montalegre (Eficiência Energética)", pelo valor global de 24.900,00 € (vinte
e quatro mil e novecentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de
23%, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n. º 1193/2012.
Paços do Município, 30 de Abril de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 9.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à
aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro
Ao Departamento Técnico, para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual.
4 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE PENEDONES (TURISMO
RURAL) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na
ı́ntegra, para os devidos efeitos:
"PROPOSTA.
"Elaboração do Projeto de Beneficiação e Ampliação das Casas de Penedones (Turismo
Rural)".
Autorização Prévia.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, que
aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do
governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012,
de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços
abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação,
independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de
consultadoria técnica;
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c) do número 5 do artigo 26.º da lei do orçamento de estado de 2012 e alínea
b) desse mesmo número;
Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto em causa, no sentido de
beneficiar e ampliar as Casas de Turismo Rural de Penedones, nomeadamente:

a) Em termos de beneficiação, no respeitante à necessidade de criação de uma área de
portaria, com capacidade de residência de responsável e dispondo de serviços de lavandaria e
à necessidade de beneficiação geral dos edifícios existentes, com alguma degradação visível e
desadequação de compartimentação, instalações e equipamentos, não consentâneos com o
mínimo de qualidade que se pretende de uma infraestrutura turística deste tipo;
b) Em termos de ampliação, no respeitante à construção de novas instalações em ruína
existente, garantindo um conjunto turístico mais homogéneo e aumentando a oferta em número
de camas e de qualidade;
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos
legalmente credenciados para a elaboração deste projeto, nomeadamente ao nível de
arquitetura e instalações elétricas, de telecomunicações e mecânicas;
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado será sujeito
obrigatoriamente ao disposto no artigo 19.º e aplicável por ex vi dos números 1 a 3 do artigo
26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 24.900,00 € (vinte
e quatro mil e novecentos euros) e prazo de execução fixado em 3 meses;
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 €, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro (tendo ainda em conta o disposto no número 4 do artigo 20.º do CCP que
limita este tipo de procedimento ao valor de 25.00,00 €)
II – PROPOSTA.
Nestes termos, proponho à Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do
disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,
emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do mesmo artigo, à
aquisição dos serviços infra identificados:
a) Contrato de prestação de serviços destinado à "Elaboração do Projeto de Beneficiação e

Ampliação das Casas de Penedones (Turismo Rural)", pelo valor global de 24.900,00 € (vinte e
quatro mil e novecentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de
23%, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n. º 1194/2012.
Paços do Município, 30 de Abril de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 10.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à
aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro
Ao Departamento Técnico, para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual.
5 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PENEDONES A
UNIDADE DE TURISMO RURAL – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de trinta de abril do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na
ıntegra, para os devidos efeitos:
"PROPOSTA.
"Elaboração do Projeto de Adaptação da Antiga Escola Primária de Penedones a Unidade de
Turismo Rural".
Autorização Prévia.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, que
aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do
governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012,
de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços
abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação,
independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de
consultadoria técnica;
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
montalogic, na realisa elamana realizada ne ala este de levelene de alle elle
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c) do número 5 do artigo 26.º da lei do orçamento de estado de 2012 e alínea
b) desse mesmo número;
Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto em causa, no sentido de
ampliar a oferta turística atualmente já instalada na povoação de Penedones pelo Município de
Montalegre, resolvendo deste modo o problema da degradação da extinta Escola Primária de
Penedones, tendo em atenção o espaço de logradouro disponível;
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos
legalmente credenciados para a elaboração deste projeto, nomeadamente ao nível de
arquitetura e instalações elétricas, de telecomunicações e mecânicas;
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado será sujeito
obrigatoriamente ao disposto no artigo 19.º e aplicável por ex vi dos números 1 a 3 do artigo
26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 24.900,00 € (vinte
e quatro mil e novecentos euros) e prazo de execução fixado em 3 meses;
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 €, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro (tendo ainda em conta o disposto no número 4 do artigo 20.º do CCP que
limita este tipo de procedimento ao valor de 25.00,00 €)
II – PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do
disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,
emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do mesmo artigo, à
aquisição dos serviços infra identificados:
a) Contrato de prestação de serviços destinado à "Elaboração do Projeto de Adaptação da
Antiga Escola Primária de Penedones a Unidade de Turismo Rural", pelo valor global de

24.900,00 € (vinte e quatro mil e novecentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em
vigor aplicável de 23%, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n. º 1195/2012.
Paços do Município, 30 de Abril de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à
aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Ao Departamento Técnico, para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual.
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
2.1 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pela Unidade de Gestão Financeira, para efeitos de conhecimento do executivo
municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia - lista de ordens de pagamento -
no período compreendido entre o dia doze de abril e dois de maio de dois mil e doze, na
importância global ilíquida de € 846.497,17 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e
noventa e sete euros e dezassete cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais,
cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 12, no maço de documentos relativo à presente ata —
Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD eleito na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou, mediante requerimento escrito -
documento que se anexa à presente ata, para os devidos efeitos, sob a forma de doc. n.º 13 - ao
Senhor Vice-Presidente da Câmara, fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas
pelos nºs 109; 110; 811; 830; 849; 854; 857; 887; 896 e 1035.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 86/2012 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 86, respeitante ao dia dois de maio de dois mil e doze, o qual apontava
para um total de disponibilidades na ordem de € 3.434.488,02 (três milhões, quatrocentos e
trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos), sendo que €

2.668.603,23 correspondem a dotações orçamentais e € 765.884,79, a dotações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 14 –.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

		NEIO DO GAP, APROVADO PELO ÓRGÃO EXEC 2011 / PROPOSTA DA TÉCNICA SUPERIOR, DRA	
	 -	executivo municipal, relativamente ao as	sunto mencionado
	-	ela técnica superior, Dra. Maria José Baía,	
		ra, integrada no Departamento de Admi	-
		ril do ano em curso, cujo respetivo teor	-
•		in as and on sales, saje respense test	
		Maneio, aprovado pelo órgão executivo en	n reunião ordinária
		embro de dois mil e onze.	
		o 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de	
		e aprovou o Plano Oficial de Contabilida	•
•		nissível a constituição de fundo de maneio	•
,	_	e inadiáveis;	
_	_	erteza e transparência nessa matéria fora	
	-	ão ordinária do dia 7 de outubro de 2002	
		controlo interno para a constituição, recons	
•			, , ,
		diploma e em cumprimento da discipli	na constante das
		,	
mendonadas no	rmas internas, torr	na-se necessário, de forma a fazer face a	despesas urgentes
		na-se necessário, de forma a fazer face a d ila financeira, constituir, para o Gabinete	
e inadiáveis de	escassa relevânc		da Presidência e
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação	escassa relevânc ano económico de Classificação	ia financeira, constituir, para o Gabinete	da Presidência e
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica	escassa relevânc ano económico de Classificação Económica	ia financeira, constituir, para o Gabinete 2012, os seguintes Fundos de Maneio:	da Presidência e Montante (mensal) €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02	escassa relevânc ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02	ia financeira, constituir, para o Gabinete 2012, os seguintes Fundos de Maneio:	Montante (mensal) € 600,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02	escassa relevânc ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 25 06	ia financeira, constituir, para o Gabinete 2012, os seguintes Fundos de Maneio: Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros	Montante (mensal) € 600,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02	escassa relevânc ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 25 06 02 02 13	ia financeira, constituir, para o Gabinete 2012, os seguintes Fundos de Maneio: Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Deslocações e Estadas	Montante (mensal) € 600,00 € 500,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02	escassa relevânc ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 25 06 02 02 13 02 01 08	ia financeira, constituir, para o Gabinete 2012, os seguintes Fundos de Maneio: Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Deslocações e Estadas Material Escritório	Montante (mensal) € 600,00 € 500,00 € 25,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02	escassa relevânc ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 25 06 02 02 13 02 01 08 02 02 11	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Despesa Representação	Montante (mensal) € 600,00 € 500,00 € 25,00 € 500,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 02 02	escassa relevâno ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 25 06 02 02 13 02 01 08 02 02 11 02 01 21	ia financeira, constituir, para o Gabinete 2012, os seguintes Fundos de Maneio: Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Deslocações e Estadas Material Escritório Despesa Representação Outros Bens	Montante (mensal) € 600,00 € 50,00 € 25,00 € 25,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 A titular dos su	escassa relevâno ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 25 06 02 02 13 02 01 08 02 02 11 02 01 21 pra identificados	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Despesa Representação Outros Bens fundos de maneio será a D. Maria Joã	Montante (mensal) € 600,00 € 50,00 € 25,00 € 25,00 € 25,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 02 A titular dos su Gonçalves, Coor	escassa relevânce ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 02 02 02 13 02 01 08 02 02 11 02 01 21 pra identificados denadora Técnica	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Deslocações e Estadas Material Escritório Despesa Representação Outros Bens fundos de maneio será a D. Maria Joã, a exercer funções como Secretária no GA	Montante (mensal) € 600,00 € 500,00 € 25,00 € 25,00 € 25,00 € 25,00 €
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 A titular dos su Gonçalves, Coor	escassa relevâno ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 25 06 02 02 13 02 01 08 02 02 11 02 01 21 pra identificados denadora Técnica dos fundos de	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Despesa Representação Outros Bens fundos de maneio será a D. Maria Joã , a exercer funções como Secretária no G/ maneio e a sua reposição de Maneio:	Montante (mensal) € 600,00 € 50,00 € 25,00 € 25,00 € 30 da Silva Vieira AP. feita nos termos
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 A titular dos su Gonçalves, Coor A reconstituição respetivamente,	escassa relevânce ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 02 02 13 02 01 08 02 01 11 02 01 21 pra identificados denadora Técnica dos fundos de dos artigos 5º e 6º	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Despesa Representação Outros Bens fundos de maneio será a D. Maria Joã , a exercer funções como Secretária no Gamaneio e a sua reposição de verá ser do regulamento interno dos fundos de maneio de maneio de maneio será a para de maneio d	Montante (mensal) € 600,00 € 50,00 € 25,00 € 25,00 € ao da Silva Vieira AP. feita nos termos neio, já referido.
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 A titular dos su Gonçalves, Coor A reconstituição respetivamente, Quaisquer dúvida	escassa relevânce ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 02 02 02 13 02 01 08 02 01 11 02 01 21 pra identificados denadora Técnica dos fundos de dos artigos 5º e 6º as quanto aos produces de conocidados produces de conócidados de conócidados produces de conócidados produces de conócidados	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Despesa Representação Outros Bens fundos de maneio será a D. Maria Joã , a exercer funções como Secretária no Gamaneio e a sua reposição de verá ser do regulamento interno dos fundos de maneio de concretização deverá ser	Montante (mensal) € 600,00 € 50,00 € 25,00 € 25,00 € 25,00 € ao da Silva Vieira AP. feita nos termos neio, já referido.
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 02 A titular dos su Gonçalves, Coor A reconstituição respetivamente, Quaisquer dúvidador recurso ao su	escassa relevânce ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 02 02 02 13 02 01 08 02 01 11 02 01 21 pra identificados denadora Técnica dos fundos de dos artigos 5º e 6º as quanto aos produpra referido regula	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Despesa Representação Outros Bens fundos de maneio será a D. Maria Joã na exercer funções como Secretária no Gamaneio e a sua reposição deverá ser do regulamento interno dos fundos de maneio de concretização deverá amento interno de fundo de maneio.	Montante (mensal) € 600,00 € 50,00 € 25,00 € 25,00 € 25,00 € ao da Silva Vieira AP. feita nos termos neio, já referido.
e inadiáveis de Vereadores, no Classificação Orgânica 02 02 02 02 02 02 02 A titular dos su Gonçalves, Coor A reconstituição respetivamente, Quaisquer dúvidador recurso ao su	escassa relevânce ano económico de Classificação Económica 02 01 02 02 02 02 02 02 02 13 02 01 08 02 01 11 02 01 21 pra identificados denadora Técnica dos fundos de dos artigos 5º e 6º as quanto aos produpra referido regula	Designação Combustível Aquisição de Serviços - Outros Despesa Representação Outros Bens fundos de maneio será a D. Maria Joã , a exercer funções como Secretária no Gamaneio e a sua reposição de verá ser do regulamento interno dos fundos de maneio de concretização deverá ser	Montante (mensal) € 600,00 € 50,00 € 25,00 € 25,00 € 25,00 € ao da Silva Vieira AP. feita nos termos neio, já referido.



A Técnica Superior, Maria José Afonso Baía".
A proposta identificada supra, apesar de transcrita, vai ser arquivada, no maço de documentos relativos a
esta reunião, sob a forma de doc. n.º 15.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta,
devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma.
Remeta-se, para efeitos de execução, cópia da presente deliberação para a titular do fundo de
maneio, para a tesoureira municipal e para a Unidade de Gestão Financeira.
2.4 - ACIDENTE COM ESPECTADOR NA QUEIMA DO JUDAS EM MONTALEGRE / PAGAMENTO DE
INDEMNIZAÇÃO A ANTÓNIO ARLINDO PEREIRA MADEIRA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação prestada pelo técnico superior, Pedro Miguel Madeiras, integrado na
Unidade de Gestão Financeira, datada de três de maio de dois mil e doze, documento cujo
respetivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Acidente com espetador na Queima do Judas de Montalegre
Foi-nos apresentado em 16 de Abril de 2012 pelo Senhor António Arlindo Pereira Madeira,
residente na Rua das Pereiras, n.º 13, 5470-171 Codeçoso Meixedo, pedido de indemnização
para o pagamento de despesas de tratamento de acidente sofrido na queima do judas de
Montalegre, em 07 de Abril de 2012 conforme ofício em anexo.
Foi apresentado recibo de pagamento de taxa moderadora de episódio de urgência n.º
12003322 do Centro de Saúde de Montalegre no valor de € 15,00, valor que não justifica a
participação ao seguro de responsabilidade civil do Município, uma vez que de acordo com o
estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas
Condições Gerais da Apólice de responsabilidade civil, em caso de sinistro, fica a cargo do
Município uma franquia de 10% sobre o valor de indemnização, com o mínimo de € 250,00
Nesse sentido, e visto o valor das despesas de tratamento solicitadas não atingirem o valor da
franquia, deverá o Município assumir o correspondente pagamento.
À consideração do V. Exa.
Montalegre, 03 de Maio de 2012.
O Técnico Superior a desempenhar funções na UGF, assinatura legível, Pedro Miguel
Madeiras".
A informação supra identificada, apesar de transcrita, vai ser arquivada, no maço de documentos relativos
a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 16.
TEOR DA MENÇÃO APOSTA NESSE DOCUMENTO PELO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
FINANÇAS, NUNO VAZ RIBEIRO, DATADA DE 3 DE MAIO DE 2012:
"Visto: Concordo. À Consideração superior."
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR.
FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, DATADO DE 3 DE MAIO DE 2012:
"À C.M.".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, autorizar o pagamento da quantia de € 15,00 (quinze euros), a título de
indemnização, ao Sr. António Arlindo Pereira Madeira, com o NIF 213 845 766, residente em
Codeçoso, freguesia de Meixedo, deste concelho.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao processamento do pagamento da despesa ora autorizada.
2.5 - ACIDENTE COM ESPECTADOR NA QUEIMA DO JUDAS EM MONTALEGRE / PAGAMENTO DE
INDEMNIZAÇÃO A MATILDE TEIXEIRA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação prestada pelo técnico superior, Pedro Miguel Madeiras, integrado na
Unidade de Gestão Financeira, datada de três de maio de dois mil e doze, documento cujo
respetivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Acidente com espetador na Queima do Judas de Montalegre
Foi-nos apresentado em 16 de Abril de 2012 pela Sra. Matilde Teixeira, residente na rua do
Reigoso, n.º 20, 5470-238 Montalegre, pedido de indemnização para o pagamento de
despesas de tratamento de acidente sofrido na queima do judas de Montalegre, em 07 de Abril
de 2012 conforme ofício em anexo.
Foi apresentado recibo de pagamento de taxa moderadora de episódio de urgência n.º
12003322 do Centro de Saúde de Montalegre no valor de € 15,00, valor que não justifica a
participação ao seguro de responsabilidade civil do Município, uma vez que de acordo com o
estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas
Condições Gerais da Apólice de responsabilidade civil, em caso de sinistro, fica a cargo do
Município uma franquia de 10% sobre o valor de indemnização, com o mínimo de € 250,00
Nesse sentido, e visto o valor das despesas de tratamento solicitadas não atingirem o valor da
franquia, deverá o Município assumir o correspondente pagamento.
À consideração do V. Exa.
Montalegre, 03 de Maio de 2012.
O Técnico Superior a desempenhar funções na UGF, assinatura legível, Pedro Miguel
Madeiras".
A informação supra identificada, apesar de transcrita, vai ser arquivada, no maço de documentos relativos
a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 17.
TEOR DA MENÇÃO APOSTA NESSE DOCUMENTO PELO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
FINANÇAS, NUNO VAZ RIBEIRO, DATADA DE 3 DE MAIO DE 2012:
FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, DATADO DE 3 DE MAIO DE 2012:
"À C.M.".
,, Com

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, autorizar o pagamento da quantia de € 15,00 (quinze euros), a título de
indemnização, à Sra. Matilde Teixeira, com o NIF 214 474 073, residente na rua do Reigoso
n.º 20, na Vila de Montalegre.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental
proceder ao processamento do pagamento da despesa ora autorizada.

IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

X DIVERSOS

1 – LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES / RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E DAS CONTAS
DE GERÊNCIA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2011.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, um ofício remetido pelo Presidente da Direção da Liga dos Amigos do Hospital
Distrital de Chaves, Sr. Nuno João Sarmento Castor Teixeira, com registo de entrada nos
serviços identificado pela referência CMM 002704, de 17 de abril de 2012, o qual capeava o
Relatório de Atividades e a Conta de Gerência do exercício de 2011 <i>– documentos cujo teor se dá</i>
aqui por integrado e reproduzido e se arquivam, cópias, no maço de documentos relativo à presente ata,
sob a forma de docs. n.ºs 18 e 19, respetivamente –
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento dos
aludidos documentos
2 – AMAT / ENVIO DE RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2011.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, um ofício remetido pelo Secretário-Geral da Associação de Municípios do Alto
Tâmega, Eng. Mário Romeu Mendes, com registo de entrada nos serviços identificado pela
referência CMM 002916, de 27 de abril de 2012, o qual capeava a prestação de contas, relativa
ao exercício de 2011 – documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam,
cópias, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 20 e 21,
respetivamente –
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento dos
aludidos documentos, bem como remetê-los ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal,
para efeitos de inclusão na agenda da próxima reunião desse órgão.

XI ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

1 – CANDIDATURA AO PRODER – PROJETO DO PÓLO DO ECOMUSEU – A VEZEIRA / INTERVENÇÃO VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO COMUNITÁRIO DO BARROSO / ECOMUSEU DE BARROSO.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo
83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de
deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto.
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, projeto do Pólo do Ecomuseu — A Vezeira, a candidatar ao PRODER, Subprograma 3, Medida 3.2 Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 Conservação e Valorização do Património Rural, destinada a recuperar duas pequenas casas no coração da aldeia de Fafião, que se encontram em ruínas, a fim de constituírem mais uma "porta" de entrada no Ecomuseu de Barroso, cujo investimento previsto é de € 212.000,00 — documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 22 —. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida candidatura ao PRODER.
XII REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) XIII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
XIV ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara.

O Vice-Presidente da Câmara

O Secretário da reunião

